



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Proc. 282/16

Defiro o requerimento ante o evidente prejuízo à instrução pela participação da equipe em partida redesignada para o dia de amanhã.

Intimem-se as partes, procuradoria e relator para ciência.

Inclua-se na próxima pauta de comissão disciplinar conforme determinação da Presidência desse TJD/SC.

Intime-se.

Balneário Camboriú, 24 de outubro de 2016.

Alexandre Beck Monguilhott
Auditor Presidente da 4ª CD